



BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA EPP

Av.13 de Maio 2298 sala 12 Benfica -Fortaleza-Ce Cep.60040-531
Telefone (85) 3047 - 1253 / Celular: (85) 8770 - 2020 / Fax (85) 3283 - 4343

E-mail: b.bragaconstrutora@yahoo.com.br

CNPJ :00.404.524/0001-48

CGF:06.574.712-7



**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
KARINE EDUARDO DOS SANTOS - MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE**

**REF: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 04.010/2023 - TP - CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO
PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE**

RECURSO ADMINISTRATIVO

BEZERRA E BRAGA COMÉRCIO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Treze de Maio, nº 2298, Benfica, - Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ: 00.404.524/0001-48, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Edival Correia Braga Junior, portador do CPF 378.424.473-49, sócio administrador, devidamente qualificado no presente processo vem na forma da legislação vigente, até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor **Recurso, contra a INABILITAÇÃO da empresa BEZERRA E BRAGA COMÉRCIO LTDA - EPP (CNPJ: 00.404.524/0001-48) e contra a HABILITAÇÃO da empresa RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 41.500.868/0001-38).**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS:



BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA EPP

Av.13 de Maio 2298 sala 12 Benfica –Fortaleza-Ce Cep.60040-531
Telefone (85) 3047 - 1253 / Celular: (85) 8770 - 2020 / Fax (85) 3283 - 4343

E-mail: b.bragaconstrutora@yahoo.com.br

CNPJ :00.404.524/0001-48

CGF:06.574.712-7



A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E À COMISSÃO DE LICITAÇÃO KARINE EDUARDO DOS SANTOS

O meritório exame das contrarrazões apresentadas recai, neste instante, sob sua diligente apreciação, incumbência à qual a empresa **RECORRENTE** deposita confiança irrestrita na lisura, isonomia e imparcialidade a serem observadas no julgamento em questão. Buscamos incessantemente a seleção da proposta mais vantajosa para esta respeitável administração, ao tempo que reiteramos nosso **direito líquido e certo**, bem como o estrito cumprimento de todas as exigências inerentes ao presente certame licitatório.

2 - DA TEMPESTIVIDADE.

Primeiramente, destaca-se que, conforme estabelecido no **art. 109º, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/1993**, é cabível a interposição de recurso administrativo no prazo de **5 (cinco) dias**, ao passo que os demais licitantes detêm o mesmo período para apresentar suas contrarrazões.

Assim sendo, em decorrência da publicação do diário oficial do Estado/ Série 03/do dia **20 de fevereiro de 2024**, esta possuiria até o dia **27 de fevereiro de 2024** para efetuar a interposição do recurso, motivo pelo qual seu prazo ainda se encontra em vigência.

3 - DO OBJETO DESSAS RAZÕES:

A parte recorrente argumenta que, conforme afirmou previamente, está ciente de todas as normas do edital, assim como dos requisitos de habilitação, e afirma que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Alega, portanto, que equivocadamente foi inabilitada pelo Ilustríssimo Presidente e pela comissão, discordando também da documentação apresentada pelo mesmo em virtude da empresa **RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA** que equivocadamente foi Habilitada pelo Ilustríssimo Presidente e pela comissão.

4 - DAS RAZÕES FÁTICAS E JURÍDICAS.

De início, é crucial ressaltar que a licitação representa um procedimento administrativo, composto por atos sequenciais e devidamente estipulados por lei, por meio dos quais a Administração Pública busca eleger a proposta mais vantajosa. Contudo, cada um desses atos deve ser conduzido em estrita conformidade com os princípios constitucionais e os parâmetros legais.

É pertinente observar, conforme será abordado adiante, que as **razões do recurso** interposto pela recorrente devem ser acolhidas. Estas razões visam afastar de maneira contundente e irrefutável as retenções, considerando-as desprovidas de fundamentação fática e jurídica.



BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA EPP

Av.13 de Maio 2298 sala 12 Benfica -Fortaleza-Ce Cep.60040-531
Telefone (85) 3047 - 1253 / Celular: (85) 8770 - 2020 / Fax (85) 3283 - 4343

E-mail: b.bragaconstrutora@yahoo.com.br

CNPJ :00.404.524/0001-48

CGF:06.574.712-7



Nesse contexto, elucidamos as palavras do renomado Hely Lopes Meirelles, que estabelece:

"A escolha da proposta será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade, Probidade Administrativa, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Julgamento Objetivo e correlatos."

Conforme normas editalícias, foi enviado pela Empresa Bezerra e Braga Comercial Ltda. na data e prazo estabelecido em edital, as DOCUMENTAÇÕES, segundo as exigências estabelecidas.

Na data de 16 de FEVEREIRO de 2024 foi assinada a ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, onde este foi publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DO ESTADO na data de 20 de FEVEREIRO de 2024 que tornou a empresa BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA INABILITADA, alegando que não foi apresentado as exigências conforme solicitado em EDITAL no item **4.2.5.1 (item 1)** e **4.2.6** no que se refere a Capacitação Técnica Operacional e Equipe Técnica, segue abaixo:

| | | | |
|---|------------------------------------|--------------------|--|
| 7 | BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA EPP | 00.404.524/0001-48 | De acordo com o parecer emitido pelo setor de engenharia, Não apresentou o item 4.2.5.1 (item1); Não apresentou o item 4.2.6 |
|---|------------------------------------|--------------------|--|

De imediato, **concluimos que não se pode argumentar a inexistência das seguintes documentações que não esteja em consonância com as normas do edital e os princípios que regem a licitação, conforme a ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.** Portanto, a **recorrente apresentou a documentação correta**, atendendo às exigências do edital, ao cumprir a fase de abertura das habilitações do mencionado processo em conformidade com o edital, sem divergências em relação à Certidão de Acervo Técnico (CAT) com Atestado reconhecido pelo CREA do responsável técnico (Engenheiro Elétrico), conforme os documentos apresentados no envelope 01 da empresa Bezerra e Braga, nas **páginas 54 à página 69** em que consta os acervos técnicos da Empresa Bezerra e Braga no município de Jaguaribe e de outro município contemplando todas as condições exigidas no edital.

Analisemos, a seguir, as disposições contidas no edital em questão:

4.2.5.1 Apresentação de Certificado de Acervo Técnico (CAT) com Atestado reconhecido pelo CREA do responsável técnico (Engenheiro Elétrico) da empresa que comprove a realização de serviços compatíveis em características com o objetivo da presente licitação, entende-se como parcelas de maior relevância do objeto da licitação, os itens descritos abaixo:

- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) NO MUNICÍPIO, COM VEÍCULO DE 01 (UM) CESTO AÉREO ISOLADO COM ALCANCE DE ATÉ 12 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHAO DE CARROCERIA COM EQUIPE TÉCNICA COMPOSTA DE 01 (UM) ELETRICISTA E 01 (UM) AJUDANTE DE ELETRICISTA - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.**



BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA EPP

Av.13 de Maio 2298 sala 12 Benfica -Fortaleza-Ce Cep.60040-531
Telefone (85) 3047 - 1253 / Celular: (85) 8770 - 2020 / Fax (85) 3283 - 4343

E-mail: b.bragaconstrutora@yahoo.com.br

CNPJ: 00.404.524/0001-48

CGF: 06.574.712-7



A CAT com ATESTADO apresentada pelo PROFISSIONAL conforme mencionado e anexado acima, está vinculada ao CONTRATANTE BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA e devidamente registrada no CREA o que comprova a capacitação técnica PROFISSIONAL e OPERACIONAL.

No mesmo ACERVO, está nítido que foi REALIZADO A ELABORAÇÃO DE 2 PROJETOS ELÉTRICOS COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AOS ÍTENS SOLICITADOS NO EDITAL DA TP- nº 04.010/2023.

Não compreendemos o porquê da INABILITAÇÃO DA EMPRESA BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA nos ITENS de Capacidade Técnica Operacional e Profissional, conforme descrição abaixo:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNID | ACUMULADO |
|-------|--|--|---------|--------|-----------|
| | | | | | QUANT |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO E EQUIPE DE MANUTENÇÃO | | | | |
| 1.1 | 101404 | ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | MÊS | 3,00 |
| 1.2 | 101399 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | MÊS | 12 |
| 1.3 | 101375 | AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | MÊS | 12 |
| 1.4 | 10705 | CAMINHÃO COMERC.EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)- (22DIAS/MÊS-8HR/DIA) | SEINFRA | H | 1.440,00 |
| 2 | SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO | | | | |
| 2.1 | 18606 | VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA | SEINFRA | UNXMES | 3,00 |
| 2.2 | 101401 | ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | MÊS | 3,00 |
| 2.3 | 101404 | ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | MÊS | 1,50 |
| 2.4 | 18601 | CADISTA | SEINFRA | MÊS | 3,00 |
| 3 | SERVIÇOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E AMPLIAÇÃO | | | | |
| 3.1 | EFICIENTIZAÇÃO COM LUMINÁRIAS LED | | | | |
| 3.1.1 | S11994 | Luminária em LED para iluminação pública,30w, bivolt, Selo A Inmetro corpo em alumínio inj.FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h. 120lm/w. gar. 5 anos, modelo GL216 G-light ou similar | ORSE | UN | 1000 |
| 3.1.2 | S11995 | Luminária em LED para iluminação pública,50w, bivolt, Selo A Inmetro corpo em alumínio inj.FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h. 130lm/w. gar. 5 anos, modelo GL216 G-light ou similar | ORSE | UN | 400 |

Conforme comprovado e mencionado nas páginas anteriores, foi apresentado CAT com Atestado comprovando as QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS OPERACIONAIS E PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA SIMILARES OU SUPERIORES conforme exigências editalícias. Portanto, a EMPRESA BEZERRA E BRAGA COMERCIAL,



BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA EPP

Av.13 de Maio 2298 sala 12 Benfica -Fortaleza-Ce Cep.60040-531
Telefone (85) 3047 - 1253 / Celular: (85) 8770 - 2020 / Fax (85) 3283 - 4343

E-mail: b.bragaconstrutora@yahoo.com.br

CNPJ :00.404.524/0001-48

CGF:06.574.712-7



apresentou QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL na ELABORAÇÃO DE PROJETOS VOLTADO PARA TODAS AS ÁREAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, pois está nítido no EDITAL que a apresentação do ACERVO deve ter CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES às do OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

Analisemos, a seguir, as disposições contidas no edital em questão:

“4.2.6 - Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços, constando de relação de equipamentos e relação de equipe técnica disponível para prestação dos serviços. A indicação de equipe técnica, adequada e disponível para realização do serviço, também composta por no mínimo 1(um) profissional de nível superior na área de administração, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração - CRA e 1 (um) profissional Pós Graduado em Engenharia de Segurança do Trabalho, devidamente reconhecido pelo Conselho de Classe, além do Engenheiro Elétrico, já mencionado.”

A empresa proclamada como habilitada (RENOVA Construções LTDA) exibe em sua documentação a **inexistência de um Engenheiro Pós Graduado em Engenharia do Trabalho, devidamente reconhecido pelo conselho de classe** conforme foi solicitado no edital da tomada de preços nº 04.010/2023-TP. Diferentemente, da empresa recorrente (Empresa Bezerra e Braga), que foi INABILITADA e apresentou o profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração - CRA, ANDRESSA DE SOUZA FREITAS, Registro: 2088931, conforme os documentos apresentados no envelope 01 da empresa Bezerra e Braga, nas **páginas 71, 72,** (um) profissional Pós Graduado em Engenharia de Segurança do Trabalho, devidamente reconhecido pelo Conselho de Classe, MARCOS CEZAR DE QUEIROZ, Registro: 0606976655, conforme os documentos apresentados no envelope 01 da empresa Bezerra e Braga, nas **páginas 73,74 e 71,** além do Engenheiro Elétrico SAUL CARVALHO BEZERRA, Registro: 0603232213, conforme os documentos apresentados no envelope 01 da empresa Bezerra e Braga, nas **páginas 54-56 e 69.** Além, da declaração explícita informando toda a disponibilidade da equipe técnica disponível na **página 71.**

Em outras palavras, a empresa previamente HABILITADA RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 41.500.868/0001-38) apresenta a **inexistência de documentações de um Engenheiro Pós Graduado em Engenharia de Segurança do Trabalho,** devidamente reconhecido pelo conselho de classe conforme foi solicitado no edital da tomada de preços nº 04.010/2023-TP, o que contraria as disposições do edital. E a empresa BEZERRA E BRAGA COMÉRCIO LTDA - EPP (CNPJ: 00.404.524/0001-48), empresa previamente INABILITADA **apresentou todos os profissionais solicitados,** conforme os documentos apresentados no envelope 01 da empresa Bezerra e Braga, nas páginas páginas 54 a 74. Além, da declaração explícita da disponibilidade técnica dos profissionais solicitados, conforme o documento abaixo que foi anexado no envelope 01 da Empresa Bezerra e Braga, **página 71.**

Declaração explícita da disponibilidade técnica, página 71, anexada a seguir:



BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA EPP

Av.13 de Maio 2298 sala 12 Benfica -Fortaleza-Ce Cep.60040-531
Telefone (85) 3047 - 1253 / Celular: (85) 8770 - 2020 / Fax (85) 3283 - 4343

E-mail: b.bragaconstrutora@yahoo.com.br

CNPJ :00.404.524/0001-48

CGF:06.574.712-7



BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA EPP

Av.13 de Maio 2298 sala 12 Benfica -Fortaleza-Ce Cep.60040-531
Telefone (85) 99906 - 4229

E-mail: b.bragaconstrutora@yahoo.com.br

CNPJ :00.404.524/0001-48

CGF:06.574.712-7

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. TOMADA DE PREÇOS N° 04.010/2023-TP- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE.

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Bezerra e Braga Comercial LTDA EPP, inscrita no CNPJ 00.404.524/0001-48, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Edival Correia Braga Junior, portador da Carteira de Identidade n° 91027004930 e CPF N° 378.424.473-49, firmado abaixo, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS N° 04.010/2023-TP em atendimento ao Edital, que o Profissional **Saul Carvalho Bezerra**, CREA CE N° 37243 e Registro Nacional N° 060323221-3 e CPF N° 719.549.963-49, detentor dos atestados de responsabilidade técnica exigidos no Edital, será o Responsável Técnico que acompanhará a execução do objeto da licitação, caso esta empresa logre vencer a presente a licitação, além do profissional **MARCOS CEZAR DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, portador da carteira de identidade n° 389014 SSP/CE, e do CPF (MF) N° 091.440.803-87, com registro no CREA n° CE 5298, será o Responsável Técnico - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO que acompanhará a execução do objeto da licitação, caso esta empresa logre vencer a presente a licitação e a profissional **ANDRESSA DE SOUZA FREITAS**, brasileira, solteira, Administradora de Empresas, portador da carteira de identidade N° 20076722826 SSP/CE, e CPF N° 061.160.653-41, com registro no CRA N° 20-88931, Responsável Técnico - ADMINISTRADOR.

Fortaleza, 09 de Janeiro de 2024

Bezerra e Braga Comercial LTDA - EPP CNPJ 00.404.524/0001-48
Edival Correia Braga Junior- Sócio Administrador
RG 91027004930 SSP/CE, CPF 378.424.473-49

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRESSA DE SOUZA FREITAS
CPF: 061.160.653-41
Verifique em: <https://portal.epp.gov.br>

ANDRESSA DE SOUZA FREITAS
CRA N° 20-88931

Saul Carvalho Bezerra

Saul Carvalho Bezerra

CPF: 719.549.963-49
CREA -CE 37243

Marcos Cezar de Queiroz

MARCOS CEZAR DE QUEIROZ
CREA n° CE 5298

A seguir o contrato do Engenheiro Pós Graduado em Engenharia de Segurança do Trabalho,
disponível no envelope 01 página 74:



BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA EPP

Av.13 de Maio 2298 sala 12 Benfica -Fortaleza-Ce Cep.60040-531
Telefone (85) 3047 - 1253 / Celular: (85) 8770 - 2020 / Fax (85) 3283 - 4343

E-mail: b.bragaconstrutora@yahoo.com.br

CNPJ :00.404.524/0001-48

CGF:06.574.712-7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pag. 1618
Rubrica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 01/2023

CONTRATANTE: BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA - EPP, firma estabelecida na Avenida 13 de Maio 2298 - Sala 12 - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza/Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 00.404.524/0001-48. Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo sócio EDIVAL CORREIA BRAGA JUNIOR, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, Quidel nº 040 CRD/CE 2709, natural de Iguaçu-CE, nascido em 24/04/1966, inscrito no CNP nº 873.473-49 e portador do RG nº 930289920 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Antônio Augusto Lisboa, nº 471 - APT 1022 - Bairro de Fátima - CEP 60.415-040 - Fortaleza/CE.

CONTRATADO: MARCOS CEZAR DE OLIVEIRA, casado, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, Profissional em CREA nº LE 2298, inscrito no CPF sob nº 091.440.828-67 e Conselho de Classe nº 389034 - CEP - CE, residente e domiciliado na Rua Lúcia Pereira de Freitas nº 209 - Distrito: Jaguaribe/Caixa 2, CEP 60.875-000.

O Presente Contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na área de Engenharia Elétrica e Engenharia de Segurança do Trabalho para as necessidades do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Remuneração e Carga horária:

O Contratado receberá a remuneração a título de salário mensal, pelo uma jornada diária não superior a 08 (oito) horas, conforme estabelecido no art. 7º da Lei nº 4.226-A/68.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste Contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicadas com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E, por serem ambas as contratadas, assinam o presente contrato, em 02 (dois) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.
Fortaleza, 18 de Maio de 2023.



Edival Correia Braga Junior
EDIVAL CORREIA BRAGA JUNIOR
BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA - EPP

Marcos Cesar de Oliveira
MARCOS CEZAR DE OLIVEIRA
CREA Nº CE 2298

TESTEMUNHAS:
Antonio Augusto de Sousa
Antonio Augusto de Sousa

TESTEMUNHAS:
Antonio Augusto de Sousa
Antonio Augusto de Sousa

Formularios de registro e autenticação de assinaturas, com campos para nome, cargo e data.



BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA EPP

Av.13 de Maio 2298 sala 12 Benfica -Fortaleza-Ce Cep.60040-531
Telefone (85) 3047- 1253 / Celular: (85) 8770 - 2020 / Fax (85) 3283 - 4343

E-mail: b.bragaconstrutora@yahoo.com.br

CNPJ :00.404.524/0001-48

CGF:06.574.712-7



A seguir o contrato do Engenheiro Elétrico, disponível no envelope 01 página 69:

DocuSign Envelope ID: AFEF5D07-6EBA-4A48-A810-7AE17E0F5F3A

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA - EPP, firma estabelecida Avenida: 13 de Maio 2298 - Sala 12 - Bairro: Benfica - CEP: 60.040-531 - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.404.524/0001-48. Denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua sócia **EDIVAL CORREIA BRAGA JUNIOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, Odontólogo CRO/CE 2709, natural de Iguaçu-CE, nascido em 16/05/1958, inscrito na CPF nº 378.424.473-40 e portador do RG nº 91027004930 SSP-CE, residente e domiciliado Rua Ministro Joaquim Bastos, nº 471 Apt. 932 - Bairro Fatima - CEP: 60.415-040 - Fortaleza/CE;

CONTRATADO: SAUL CARVALHO BEZERRA, brasileiro, Engenheiro Eletricista, portador de Carteira Profissional do CREA nº CE 37243, inscrito na CPF sob o nº 719.549.983-49 e Carteira de Identidade nº 99082197210 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Liberdade Bairro 1245 - Centro - 60520-151 - Fortaleza - CE

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:**
O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Elétrica, relativa às instalações da contratada, conforme previsto na legislação vigente.
- CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:**
O contratado receberá o equivalente a Oitenta(80) salários mínimos, para uma jornada diária não superior a 08(oit) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.560-A/66
- CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:**
O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicada com antecedência de 10(dez) dias.
- CLÁUSULA QUARTA: Do foro:**
Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir as questões decorrentes deste contrato. É, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 02(dois) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza-Ceará: 08 de Março de 2022.

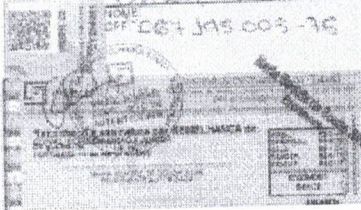
Edival Correia Braga Junior
EDIVAL CORREIA BRAGA JUNIOR
CONTRATANTE

Saul Carvalho Bezerra
SAUL CARVALHO BEZERRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

André Luiz de Sousa
CPF: 631.425.023-00

Donal Silva Costa do Nascimento



O presente documento digital foi gerado com o original e assinado digitalmente por ADALTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO em março/2022 às 12:22:58 GMT-03:00. CRL: 06.870-G. Cartório Azavêdo Bastos - 1ª Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida processual N.º 2.206-2 de 24 de agosto de 2021. Sua autenticidade poderá ser confirmada em www.tribunal.jus.br. Documento nº: 10030203 CH1 - página 22.

Ver em <https://portal.digisign.com.br> ou em <https://www.digisign.com.br>

Autenticação Digital Código: 13872486321804112861-5
Data: 24/03/2022 10:31:48
Valor Total do Ato: R\$ 9,00
Belo Digital Tipo Normal C: ANA03361-2P-EPP

Cartório Azavêdo Bastos
Av. Presidente Getúlio Vargas - 1143
Bairro São Sebastião - 60510-000
851 824444 - www.azavendo.com.br - <https://www.digisign.com.br>

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Rua do Comércio, 111 - Centro - 60110-000
Fortaleza - Ceará

TUPB

5 - DA SOLICITAÇÃO

Considerando o equivocado julgamento proferido por este Ilustríssimo Presidente e Comissão, conforme evidenciado em nossa exposição, solicitamos, em conformidade com os princípios de transparência estabelecidos pela Lei 8.666/1993;



BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA EPP

Av.13 de Maio 2298 sala 12 Benfica –Fortaleza-Ce Cep.60040-531
Telefone (85) 3047 - 1253 / Celular: (85) 8770 - 2020 / Fax (85) 3283 - 4343

E-mail: b.bragaconstrutora@yahoo.com.br

CNPJ :00.404.524/0001-48

CGF:06.574.712-7



Observe, Excelentíssima Comissão que o EDITAL é claro quando ele relata CARACTERÍSTICAS SIMILARES OU SUPERIORES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, é importante atentarmos ao significado da palavra SIMILAR:

SIMILAR: Trata-se de algo da mesma espécie, qualidade, natureza ou forma, em relação a outro ser ou coisa semelhante. Tratando se de algo parecido.

O SEMELHANTE/SIMILAR não quer dizer IGUAL até porque a descrição de cada serviço difere de um cliente para outro, assim também como de uma prefeitura para outra, tendo apenas o mesmo objetivo em comum que a REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA ILUMINAÇÃO.

Até porque, se a descrição do ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA no acervo de um DETERMINADO LICITANTE, for IGUAL, dá se uma INTERPRETAÇÃO DE QUE O EDITAL FOI DIRECIONADO e acredito que essa INTERPRETAÇÃO NÃO SE ENQUADRA A ESSE PROCESSO LICITATÓRIO.

É importante destacar que o ACERVO TÉCNICO apresentado pela empresa BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA, relata os serviços de maior relevância técnica conforme descrito em EDITAL, agora, de forma semelhante/similar conforme exigido, por se tratar de A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE onde foi apresentado com ACERVOS devidamente registrado no CREA várias capacitações técnicas profissionais e operacionais.

E como complementação da CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL da empresa BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA, foram apresentados e consta arquivado em sistema para apreciação desta respeitável comissão, outros atestados comprovando a CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA e dos profissionais que fazem parte do corpo técnico, constando também a CAT do serviço DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA prestado atualmente, e com CONTRATO RENOVADO recentemente para PREFEITURA DE JAGUARIBE/CE.

Acredito Excelentíssima Comissão, que devido as demandas e correrias, ocorreu um equívoco na análise realizada da CAT pela equipe técnica desta respeitável comissão.

De forma alguma é do interesse da EMPRESA BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA, ocasionar uma condição isonômica diferenciada, que cause prejuízo aos licitantes que atenderam aos requisitos e exigências em edital até porque a EMPRESA BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA, também está em conformidade com os requisitos e exigências deste EDITAL, por este motivo estamos solicitando que reavaliem o ACERVO TÉCNICO de forma mais precisa juntamente com a ANÁLISE TÉCNICA realizada pela empresa BEZERRA E BRAGA conforme consta neste RECURSO ADMINISTRATIVO.



BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA EPP

Av.13 de Maio 2298 sala 12 Benfica -Fortaleza-Ce Cep.60040-531
Telefone (85) 3047 - 1253 / Celular: (85) 8770 - 2020 / Fax (85) 3283 - 4343

E-mail: b.bragaconstrutora@yahoo.com.br

CNPJ :00.404.524/0001-48

CGF:06.574.712-7



Sabemos que dentre os documentos arrolados taxativamente pela Lei de Licitações para cobrar dos licitantes para fins de qualificação técnica, existem os atestados de capacidade técnica que estão estipulados no artigo 30, II e § 1º, I, da Lei n. 8.666

Vejamos então o que diz a Lei Maior atual das Licitações Públicas, a LEI 8.666/93.

Art. 30 - A documentação relativa a qualificação técnica limitar-se a:

• **Registro ou inscrição na entidade profissional competente.**

• **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.**

• **Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

• **Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.**

• **§ 1º - A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:**



BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA EPP

Av.13 de Maio 2298 sala 12 Benfica –Fortaleza-Ce Cep.60040-531
Telefone (85) 3047 - 1253 / Celular: (85) 8770 - 2020 / Fax (85) 3283 - 4343

E-mail: h.bragaconstrutora@yahoo.com.br

CNPJ :00.404.524/0001-48

CGF:06.574.712-7



· ***I Capacitação técnico-profissional:***
comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

· ***§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.***

· ***§ 3º - Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares (grifo nosso) de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.***

Ressalta se Prezada Comissão, que a Licitação se constitui no procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de interesse público, desenvolvendo-se através de sucessões ordenadas de ATOS VINCULANTES para a Administração e para os licitantes, propiciando IGUALDADE DE TRATAMENTO e oportunidade a todos os interessados como fator de eficiência e MORALIDADE dos negócios administrativos.

Para tanto, faz se necessário a formalização dos diversos procedimentos instituidores do processo de licitação à busca da contratação MAIS VANTAJOSA aos cofres públicos, espelhados sempre no MENOR PREÇO ofertado em relação direta ao objeto comum a ser licitado e, posteriormente, contratado pela Administração Pública, sempre na mais pura e irrestrita vinculação deste procedimento às normas contidas no Edital.



BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA EPP

Av.13 de Maio 2298 sala 12 Benfica -Fortaleza-Ce Cep.60040-531
Telefone (85) 3047 - 1253 / Celular: (85) 8770 - 2020 / Fax (85) 3283 - 4343

E-mail: b.bragaconstrutora@yahoo.com.br

CNPJ :00.404.524/0001-48

CGF:06.574.712-7



Portanto, a exigência e a demonstração de capacidade técnica por meio dos atestados têm o escopo de resguardar a Administração Pública de que o licitante possui expertise e aptidão técnica, caso seja o vencedor do certame e venha a ser contratado. Neste prisma, os documentos apresentados em sistema de posse desta respeitável comissão, deverão ser apreciados e interpretados sempre preconizando a teleologia (finalidade) do documento para a consecução do interesse público.

Por todas estas razões, não resta dúvida que os agentes públicos deverão atuar ao examinar os atestados com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado.

Portanto, a apresentação de atestados visa demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação. A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração - a perfeita execução do objeto da licitação, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado.

Convém destacar que a interpretação do artigo 30 no que concerne aos atestados, deve ser cautelosa e primar pela finalidade precípua da exigência, qual seja: a demonstração de que os licitantes possuem condições técnicas profissionais e operacionais para executar o objeto pretendido pela Administração caso venha a sagrar-se vencedor.

Marçal Justen Filho enaltece a relevância do atestado ao discorrer que "em todo o tipo de contratação pode cogitar-se da exigência de experiência anterior do licitante como requisito de segurança para a contratação administrativa. Aliás até se pode afirmar que em muitos casos a capacitação técnica operacional se evidencia como a única manifestação de experiência anterior relevante e pertinente.

Os atestados de capacidade têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o



BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA EPP

Av.13 de Maio 2298 sala 12 Benfica –Fortaleza-Ce Cep.60040-531
Telefone (85) 3047 - 1253 / Celular: (85) 8770 - 2020 / Fax (85) 3283 - 4343

E-mail: b.bragaconstrutora@yahoo.com.br

CNPJ :00.404.524/0001-48

CGF:06.574.712-7



licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, o que gerará confiança e segurança à Administração licitadora de o aludido licitante possuir expertise técnica.

Certo é Excelentíssima Comissão, que a qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame.

Neste sentido, Joel de Menezes Niebuhr descreve que a "Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo."

Excelentíssima Comissão, não se pode aceitar a inabilitação de uma empresa que demonstrou sua qualificação técnica para a prestação dos serviços licitados nos exatos termos exigidos pelo edital, visto que toda DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO encontra se devidamente arquivada em PROCESSO.

Comprova se conforme termos aqui descritos e apresentados em LEI, que os ATESTADOS – CAT apresentados pela empresa BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA E PELOS PROFISSIONAIS, estão SIMILARES E SUPERIORES as exigências em EDITAL.

Exigir-se comprovação de capacidade técnica para parcelas de obra que não se afiguram como sendo de relevância técnica e financeira, além de restringir a competitividade do certame, constitui-se clara afronta ao estabelecido pelo art. 30 da Lei no 8.666/1993, e vai de encontro ao disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Acórdão 170/2007 Plenário (Sumário)

Prezada Comissão, ainda, que além dos limites relacionados ao valor estimado da contratação, a Administração Pública, não poderá exigir que a experiência anterior a ser comprovada pelo licitante seja idêntica ao objeto licitado, por ferir o princípio da competitividade do certame.



BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA EPP

Av.13 de Maio 2298 sala 12 Benfica –Fortaleza-Ce Cep.60040-531
Telefone (85) 3047 - 1253 / Celular: (85) 8770 - 2020 / Fax (85) 3283 - 4343

E-mail: b.bragaconstrutora@yahoo.com.br

CNPJ :00.404.524/0001-48

CGF:06.574.712-7



Sobre o tema, destaca-se o entendimento doutrinário de Marçal Justen Filho (p. 733):

(...) não há cabimento em impor a exigência de que o sujeito tenha executado no passado obra ou serviço exatamente idêntico ao objeto da licitação. Parece evidente que o sujeito que executou obra ou serviço idêntico preenche os requisitos para disputar o certame e deve ser habilitado. Mas também deve reconhecer que a idoneidade para executar o objeto licitado pode ser evidenciada por meio de execução de obras ou serviços similares, ainda que não idênticos. Em outras palavras, a Administração não pode exigir que o sujeito comprove experiência anterior na execução de um objeto exatamente idêntico àquele licitado - a não ser que exista alguma justificativa lógica, técnica ou científica que de respaldo a tanto. (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993 - 18.ed. rev. atual. e ampl. - São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.)

Como dissemos acima a comissão Permanente de Licitação de GRAÇA/CE, lavrou Ata de Habilitação assinada na data de 16 de fevereiro de 2024, e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 20 de fevereiro de 2024.

A referida decisão declarou INABILITADA a impetrante (BEZERRA E BRAGA), e DECLAROU HABILITADA apenas a (Renova Construções) conforme segue abaixo:



BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA EPP

Av.13 de Maio 2298 sala 12 Benfica -Fortaleza-Ce Cep.60040-531
Telefone (85) 3047 - 1253 / Celular: (85) 8770 - 2020 / Fax (85) 3283 - 4343

E-mail: b.bragaconstrutora@yahoo.com.br

CNPJ :00.404.524/0001-48

CGF:06.574.712-7



105

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XVI Nº034 | FORTALEZA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP- 001/2023 A COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TOMBADO SOB O Nº CP-001/2023, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ATRAVÉS DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE. O PRESENTE CONTRATO COM A EMPRESA AURORA SERVIÇOS LTDA, ESTÁ SENDO ANULADO PELA ADMINISTRAÇÃO PELOS MOTIVOS EXPOSTOS NOS AUTOS DO PROCESSO. ASSIM FICA ABERTO O PRAZO PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "E" DE LEI 8.666/93, PARA QUE SEJA ASSEGURADO O DIREITO AO CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA. O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ANULAÇÃO ENCONTRA-SE NA INTEGRAL NA SEDE DA COMISSÃO, CENTRO ADMINISTRATIVO, SITUADA A AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, Nº 600, AROEIRAS- ACOPIARA - CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, NO HORÁRIO DE 08:00H AS 12:00H E ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITAACOPIARA2@GMAIL.COM. RAIMUNDO TEIXEIRA LIMA NETO - SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.15.03-PE A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TOMBADO SOB O Nº 2024.02.15.03-PE, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSessorIA E CONSULTORIA NA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E GERENCIAMENTO DE AVENÇAS E EXECUÇÃO DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [HTTPS://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/](https://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/) E WWW.TCE.CE.GOV.BR, COM O PRAZO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ O DIA 01 DE MARÇO DE 2024 AS 08:00MIN, ABERTURA DAS PROPOSTAS AS 09:15MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), O QUAL ENCONTRA-SE NA INTEGRAL NA SEDE DA COMISSÃO, CENTRO ADMINISTRATIVO, SITUADA A AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, Nº 600, AROEIRAS- ACOPIARA - CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, NO HORÁRIO DE 08:00H AS 12:00H E ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITAACOPIARA2@GMAIL.COM. FRANCISCO ALYSSON ALVES MENDES DE OLIVEIRA- PREGOEIRO.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - AVISO DE LICITAÇÃO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, AUTUADA SOB O Nº 2024.02.08.001F CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, RESÍDUOS VEGETAIS, CONSTRUÇÃO, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, AJUNTAMENTO DE LIXO RECOLHIDO E PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS URBANAS NA SEDE, DISTRITOS E VILAS, CONFORME ANEXO DAS LOCALIDADES - TODAS NO MUNICÍPIO DE TARRAFAS - CE. ZONA URBANA DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS -CE. SENDO O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 21/02/2024 AS 13HS00MIN ATÉ 06/03/2024 AS 07HS00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 06/03/2024 AS 07HS00MIN, E A FASE DE DISPUTA DE LANCE NO DIA 06/03/2024 AS 09HS00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DE 08:00 AS 12:00H, NO SITE [HTTPS://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/](https://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/) E NO PORTAL DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, NO SITE WWW.BLLCOMPRAS.COM, PARA VERIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO E ALTERAÇÕES POSTERIORES. INFORMAÇÕES PELO FONE: (88) - 3549 1020, OU NO ENDEREÇO AV. MARIA LUIZA LEITE SANTOS, S/N, BULANDEIRA, TARRAFAS - CE. 16 DE FEVEREIRO DE 2024. LUIZ ALVES MATIAS - PREGOEIRO.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 04.010/2023-TP. A Presidente da CPL de Graça/CE torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da Habilitação para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de manutenção e ampliação do Parque de Iluminação Pública do Município de Graça/CE, declara Habilitada: Renova Construções LTDA - CNPJ: 41.500.358/0001-38, Inabilitados: Star Construções EIRELI - EPP - CNPJ: 24.041.596/0001-36; F Alisson Zuza do Nascimento - CNPJ: 47.145.261/0001-42; F&G Serviços e Locações - ME - CNPJ: 52.900.916/0001-00; RM Mesquita - ME - CNPJ: 44.647.616/0001-24; Francisco Anderson Lucio 05880849309 - CNPJ: 29.648.829/0001-87; T. Sousa de Oliveira - ME - CNPJ: 24.959.960/0001-41; Bezerra e Braga Comercial LTDA EPP - CNPJ: 00.404.524/0001-48; N. Landy Boto Fortela - ME - CNPJ: 23.347.961/0001-67; D. Sousa Rios - S & B Assessoria e Serviço - CNPJ: 35.752.089/0001-27; De Brito Engenharia - CNPJ: 31.662.559/0001-71; Avante Empreendimentos LTDA - CNPJ: 49.113.381/0001-04; DL Locações & Serviços EIRELI - CNPJ: 35.847.172/0001-80; E Ogawatt Serviços de Manutenção LTDA - CNPJ: 28.161.655/0001-35. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento dos documentos de habilitação. Graça/CE, 16 de Fevereiro de 2024. Karine Eduarda dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Nesse sentido, no contexto da análise realizada por meio do julgamento, solicitamos que, apesar do brilhantismo e da clareza com que a decisão vulnerável desvenda as complexas questões em julgamento, a recorrente requer correção na omissão referente ao pedido de nulidade em relação à sua inabilitação.

Ademais, requer-se, também, o deferimento do pleito da recorrente, **BEZERRA E BRAGA COMÉRCIO LTDA - EPP**, no que concerne ao pedido da empresa. Tal solicitação encontra respaldo nas



BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA EPP

Av.13 de Maio 2298 sala 12 Benfica -Fortaleza-Ce Cep.60040-531
Telefone (85) 3047 - 1253 / Celular: (85) 8770 - 2020 / Fax (85) 3283 - 4343

E-mail: b.bragaconstrutora@yahoo.com.br

CNPJ :00.404.524/0001-48

CGF:06.574.712-7



disposições editalícias, sendo, portanto, caso não atendido por esta comissão, sugerido o encaminhamento para análise por órgãos superiores.

Expressamos nossa confiança na sensatez desta Administração e no bom senso da autoridade superior, ao interpor essas razões, acreditando que a escolha da empresa detentora da proposta mais vantajosa, conforme previsto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, possa ser mantida.

6 - DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Pelos argumentos trazidos e explanados acima, é evidente que a licitante RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA, que a olhos vistos apresenta documentos em desacordo com a legislação pátria no intuito de obter sua habilitação.

Assim pugnamos que a Insigne Comissão de Licitação faça uma análise criteriosa de toda documentação da recorrente, e da empresa RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA, a fim de evitar que PROCEDAMOS com representações junto ao TCE/CE e, PROCAP, e para que, igualmente não haja interposição de MANDADO DE SEGURANÇA para respaldar direito líquido e certo desta recorrente e para que prosperem os princípios fundamentais e Constitucionais reitores da Administração Pública bem como, solicitamos a HABILITAÇÃO DA EMPRESA BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA (CNPJ: 00.404.524/0001-48) e a INABILITAÇÃO DA RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 41.500.868/0001-38) para que se faça a verdadeira Justiça.

Nestes termos,

Pede Bom Senso, Legalidade e Deferimento.

Fortaleza, 22 de fevereiro de 2024

EDIVAL CORREIA
BRAGA
JUNIOR:37842447349

Assinado de forma digital por
EDIVAL CORREIA BRAGA
JUNIOR:37842447349
Dados: 2024.02.26 09:43:48
-03'00

Bezerra e Braga Comercial LTDA – EPP
CNPJ 00.404.524/0001- 48
Edival Correia Braga Junior- Sócio Administrador
RG 91027004930 SSP/CE
CPF 378.424.473-49